



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM ZONA DA MATA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM MATA-DRRA nº. 93/2023

Ubá, 17 de julho de 2023.

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada SEI! nº 69829026				
PA SLA Nº: 1367/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Município de Pedra Dourada	CNPJ:	18.114.215/0001-07	
EMPREENDIMENTO:	Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal - Pedra Dourada	CNPJ:	18.114.215/0001-07	
MUNICÍPIO:	Pedra Dourada - MG	ZONA:	Zona Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
Reserva da Biosfera da Mata Atlântica				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
E-03-06-9	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	2	1	
E-03-05-0	Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto	2	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:			
Luis Gustavo Abdo Gante	CREA-MG 224056/ART: MG20231994469			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		
Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão Analista Ambiental	1.194217-4			
De acordo: Lidiane Ferraz Vicente Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.097.369-1			



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Emanuelle Teixeira Gusmão, Servidor(a) P**úblico(a), em 17/07/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Diretor (a)**, em 19/07/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69829026** e o código CRC **24ED7FE1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032302/2023-43

SEI nº 69829026



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº SEI! nº 69829026

O empreendedor “Prefeitura Municipal de Pedra Dourada” pretende instalar/operar as atividades de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” e “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto no município de Pedra Dourada- MG. O empreendimento detinha, anteriormente, Autorização Ambiental de Funcionamento nº 04421/2013 válida até 06/08/2017. Entretanto, conforme declarado em Relatório Ambiental Simplificado componente deste processo administrativo, a Estação de Tratamento de Esgoto não se manteve em operação. Isso, pois, conforme consta nos autos do processo “o dimensionamento inadequado acarretou dificuldade operacionais do sistemas”. Neste contexto, o município contratou empresa especializada para reavaliar o sistema e projetar as adequações.

Deste modo, o empreendedor formalizou em 28/06/2023 via *Plataforma SLA - EcoSistemas*, o processo administrativo nº 1367/2023 para requerimento de Licença Ambiental Simplificada das atividades supracitadas, tomando a “reforma”, “substituição” e “adaptação” das estruturas existentes como “fase de instalação” -acatado como tal, tendo em vista que um projeto modificado em relação ao anterior está sendo apresentado.

Conforme informação prestada via *SLA EcoSistemas*, e averiguadas na ocasião desta análise via *Plataforma IDE-MG*, o empreendimento está localizado em área com incidência de Critério Locacional.de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica -*ReBio*, para o qual foi apresentado estudo específico conforme *Termo de Referência- SEMAD*, com conclusão de que o empreendimento possui sistemas de controle o suficientes para não causar impactos ambientais na *ReBio*.

O imóvel no qual se encontram as estruturas está localizado no Condomínio Bela Vista, matrícula nº 2527/2005, pertencente a José de Souza Cardoso, Manoel de Souza Cardoso, Elsa Maria Cardoso, Jair Carlos Cardoso. e tem o município de Pedra Dourada como outorgado.

Foi apresentado Termo de Responsabilidade e compromisso pelo Sr. Fagner Ferreira Veiga, prefeito municipal de Pedra Dourada, acerca do prosseguimento das obras inerente a apreciação do licenciamento bem como não intervir em áreas pertencentes a terceiros, antes de promover a negociação/desapropriação/aquisição das áreas necessárias à execução do empreendimento. Compromete realizar as obras apenas após negociação desapropriação, aquisição das áreas necessárias a execução do empreendimento.

O imóvel está cadastrado no CAR sob o Protocolo: MG-3149002-14B0.77BA.149C.1088.4E01.E776.2A9C.25DA com Área Total (ha) do Imóvel Rural: 0,6803 e Reserva Legal constituída de 0,00 ha. Por se tratar de empreendimento que exerce atividade de “tratamento de esgoto” não está sujeito à constituição de Reserva



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

SE MAD-SUPRAM MATA
PA/SLA:1367/2023
PT/SEII: 69829026
Data: 17/07/2023

Legal, conforme estabelecido no § 2º, inciso I, Artigo 25 da Lei Estadual 20.922/2013 - Política Florestal e de Proteção à Biodiversidade.

Cabe ressaltar que a Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.132, que entrou em vigor em 07 de abril de 2022, dispõe através do seu Art. 5º, inciso IV, que a análise individualizada dos imóveis rurais inscritos no CAR e referente à processos de licenciamento ambiental simplificado, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Parte das estruturas da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário” e “Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto estão localizadas às margens do curso D’água Ribeirão São João. Embora haja intervenção em Área de Preservação Ambiental, a mesma é dispensada de Autorização para Intervenção Ambiental, uma vez que trata-se de uma obra pública sem implicar rendimento lenhoso, conforme disposto no inciso VII, do Artigo 37 do Decreto 47.749/2019.

Há duas travessias sob o curso d’água Ribeirão São João, regularizadas mediante “Certidão de Registro de Travessia de Cabos e Dutos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas- IGAM” SEI nº 64786216. SEI! nº 64787863.

A unidade em operação se manterá composta por tratamento a nível secundário, servida das seguintes etapas/equipamentos: Medidor de Vazão Pharshall (01), Desarenador (01), Gradeamento (01), Reator UASB (1), Filtro Anaeróbico (02) Leito de Secagem (01).

A eficiência média esperada é de 90% na remoção de *Demandâ Bioquímica de Oxigênio (DBO)*. Após receber tratamento, o esgoto é lançado no curso d’água Ribeirão São João, de Classe 2. Foi apresentado estudo de autodepuração do curso d’água, pelo qual concluiu-se, que o curso d’água Ribeirão São João, com o tratamento proposto, ETE a nível secundário, manterá qualidade compatível com aquela requisitada para um curso de água de Classe 2, conforme Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH/MG nº 08/2022.

O lodo residual gerado nos equipamentos de tratamento é disposto no leito de secagem e em seguida, enviado para uma casa química para desinfecção, antes de ser disposto em canteiros e jardins da cidade como adubação.

Os resíduos sólidos gerados na ETE (sólidos grosseiros, areia e resíduos domiciliares) serão encaminhados para Aterro Sanitário da empresa União Recicláveis Rio Novo LTDA.

O esgoto proveniente da casa química é encaminhado a um sistema de fossa séptica seguido de sumidouro. Uma vez que não há previsão normativa para exigência ou mesmo valores de referência para lançamento de esgoto sanitário tratado em solo - haja vista que a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH 01/2022 estabelece valores para lançamentos em cursos d’água – não será mantido o programa de monitoramento de efluentes líquidos sanitário de entrada e saída de fossa séptica.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

SE MAD-SUPRAM MATA
PA/SLA:1367/2023
PT/SEII: 69829026
Data: 17/07/2023

Entretanto, cabe ao empreendedor obedecer ao projeto da fossa séptica, bem como as manutenções devidas.

Em conclusão, com fundamento nas informações do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal - Pedra Dourada para as atividades de *Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9)* e *Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto (E-03-05-0)* no município de Pedra Dourada /MG, por 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal – Pedra Dourada”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a operação do empreendimento.
02	Apresentar comprovantes de destinação final de resíduos sólidos de construção civil.	Até 180 dias após instalação das modificações.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

SEMAPRAME MATA
PA/SLA:1367/2023
PT/SEII: 69829026
Data: 17/07/2023

ANEXO II

Programa de Automonitoramento de “Sistema de Esgotamento Sanitário da Sede Municipal-Pedra Dourada”

1.Efluentes Líquidos

Local:	Parâmetro:	Frequência:
Entrada e Saída da ETE	Demandas Químicas de Oxigênio (DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), Sólidos Suspensos, Óleos e Graxas, Substâncias Tensoativas, coliformes fecais e pH	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico.
Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar à SUPRAM-MATA, anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2- Corpo Hídrico Receptor

Local:	Parâmetro	Frequência:
À montante e a jusante do lançamento do efluente tratado	Coliformes termotolerantes, sólidos suspensos, Oxigênio Dissolvido (OD) e DBO.	Semestral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

SE MAD-SUPRAM MATA
PA/SLA:1367/2023
PT/SEII: 69829026
Data: 17/07/2023

Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada entre o ponto de lançamento do efluente no curso d'água e o ponto de amostragem.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

SEMAP-SUPRAM MATA
PA/SLA:1367/2023
PT/SEII: 69829026
Data: 17/07/2023

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos devem conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como identificado com registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.